



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2020

Súmula: dispõe sobre os funcionários afastados e em atividades remotas, elencadas no o artigo 7º do decreto 09/2020, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de recursos humanos disponibilizará lista com os nomes dos funcionários que estão afastados do serviço, em decorrência dos problemas elencados no artigo 7º e parágrafos, do decreto 09/2020.

Art. 2º - Os funcionários deverão ser notificados, pelo departamento de recursos humanos, para passar novamente pelo médico, que atestará se devem ser mantidos afastados, ou retornar ao serviço.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pelos órgãos oficiais de saúde pública, alocar os funcionários elencados na lista de afastamento, para melhor adequar suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tomazina, 29 de julho de 2020.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal de Tomazina